**REQUERIMENTO N° /2023**

 Senhora Presidente:

 Na forma do que dispõe o artigo 158, VII do Regimento Interno desta Assembleia, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ao Juiz Corregedor, ao representante legal do FERJ e ao Ministério Público Estadual, sugerindo:

* Apurar suposta discrepância entre o valor cobrado na guia de exame e cálculo e aquele efetivamente declarado ao FERJ relativos aos procedimentos cartorários realizados pelo 1º Ofício extrajudicial de Caxias – MA;
* Caso confirmada ser indevida a cobrança ao cliente, que seja realizada apuração para que haja restituição em dobro a todos que pagaram a mais pelo ato solicitado, com as respectivas cominações administrativas e criminais; ou que, na hipótese de estar acontecendo cobrança regular, porém, declaração indevida ao FERJ, que seja apurada a responsabilidade administrativa e criminal daí decorrente;
* Apuração das supostas infrações administrativas e imposição da cominação cabível, sem prejuízo das sanções penais e cíveis decorrentes;

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de março de 2023.

**DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**